



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 43/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS – PREFEITO, VICE – PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual aos subsídios dos agentes políticos Municipais, compreendidos o Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, com a finalidade de recomposição por perdas inflacionárias, nos termos desta Lei, sobre o Subsídio percebido a partir de **1º de Janeiro de 2022**, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso V, do artigo 29, ambos da Constituição Federal.

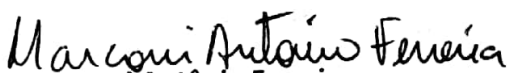
Parágrafo Único – a revisão anual será **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado no exercício do ano de 2021 (dois mil e vinte um), em forma de reajuste.

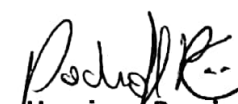
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

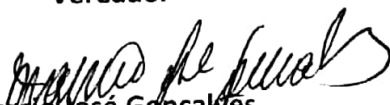
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

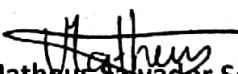
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2022.

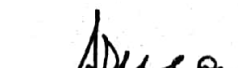

Marconi Antônio Ferreira
Vereador


Pedro Henrique Pereira Corrêa
Vereador


Manoel José Gonçalves
Vereador


Matheus Salvador Soares
Vereador


Licanor Lopes da Silva
Vereador


Moacyr Eudes Sena
Vereador


Lúcia Helena da Cruz Silva
Vereadora


Renir Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 43/2022

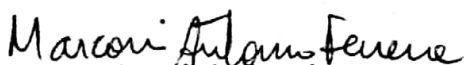
A iniciativa do Projeto de Lei do Legislativo nº 43/2022 para a revisão geral anual os subsídios dos agentes políticos municipais é de competência do Poder Legislativo nos termos do inc. V do art. 29 c/c art. 37, inc. X da CF/88. Quanto ao Projeto de Lei em análise há que se tratar de forma distinta as categorias revisão anual e aumento real.

Tem-se que pela revisão geral o vencimento do servidor público ou do agente político apenas sofre uma recomposição do poder de compra que possuía um ano atrás.

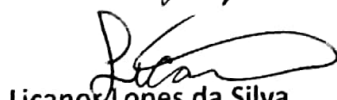
A revisão geral anual dos agentes políticos, direito subjetivo assegurado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação.

Assim, com base no prejulgado acima, o Poder Legislativo apresenta o presente projeto de lei para reajustar a remuneração dos Agentes Políticos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Baldim, 10 de julho de 2022.

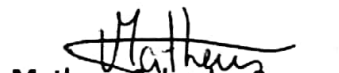

Marconi Antônio Ferreira
Vereador


Marcio José Gonçalves
Vereador

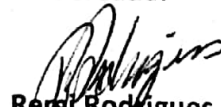

Licianor Lopes da Silva
Vereador


Lúcia Helena da Cruz Silva
Vereadora

Pedro Henrique Pereira Corrêa
Vereador


Matheus Salvador Soares
Vereador


Moacyr Eudes Sena
Vereador


Reni Rodrigues
Vereador